

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro, e em seguida

à ASSP Em. 18/11/2011

pl Cezar Costa 11928

Itamar Pinheiro Lima

Chefe da Assessoria de Plenário e Distribuição
Matr. 10694-34

L I D O

Em. 17/11/11

Dias 12079

Assessoria de Plenário

MENSAGEM

Nº 306 /2011 – GAG

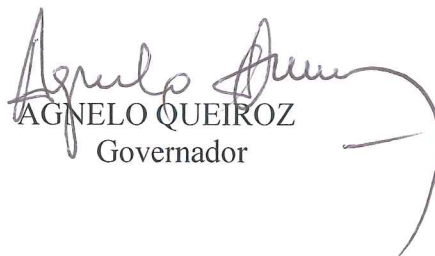
Brasília, 17 de novembro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

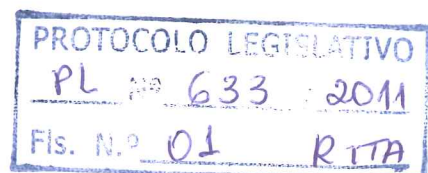
Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que abre, nos termos do art. 52, § 3º, e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, contendo as justificativas das alterações propostas, na forma do § 1º do art. 52, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010.

Requeiro, desta forma, a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Contando com o elevado espírito público dessa Casa, para fornecer boa acolhida à iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.


AGNELO QUEIROZ
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A



PROJETO DE LEI Nº **PL 633 /2011** 11

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 52, § 3º, e 54, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0048		CONTROLE EXTERNO							2.000.000
ATIVIDADES									
01 122	0048 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							300.000
01 122	0048 8502 0021	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99						
				F	1	90	0	100	300.000
01 128	0048 2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							700.000
01 128	0048 2655 0003	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 550	99						
				F	3	90	0	100	700.000
PROJETOS									
01 032	0048 1471	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA							1.000.000
01 032	0048 1471 0005	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução



CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							300.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 843	0001 9096	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP							300.000
28 843	0001 9096 0005	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99						
				F	6	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							2.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							2.000.000
28 846	0001 9050 0013	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	I	90	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução



CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							300.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							300.000
28 846	0001 9001 6154	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99						
			F	1	20	0	100		300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO

RESUMO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI	DATA	AC
	10/11/2011	342

PROCESSOS:

095.000.296/2011 E OF. N° 255/2011 - DGA

INTERESSADOS:

VALOR R\$

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	2.000.000
100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	2.000.000
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB	300.000
100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	300.000
TOTAL R\$	2.300.000

ASSUNTO:

CRÉDITO SUPLEMENTAR (ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS)

ORIGEM:

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DOS SUBTÍTULOS ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL;

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE DO SUBTÍTULO AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA.

FINALIDADE DOS RECURSOS:

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL: ATENDER DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DOS SERVIDORES REQUISITADOS DA PCDF EM 2008 E 2009;

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB: PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS ORIUNDAS DE SENTENÇAS TRABALHISTAS.

LIMITE: (LEI 4.533, DE 30/12/2010) - 3108 (NÃO)

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: THIAGO CONDE

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: JOÃO FRANÇA

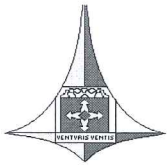
SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO: CAIO ABBOT

RECEBI OS ORIGINAIS PARA PUBLICAÇÃO

EM ____ / ____ / ____

ASSINAURA: _____, MAT. _____





E.M.

Nº **061** /2011 – GAB/SEPLAN

Brasília, **17** de **NOVEMBRO** de 2011

Excelentíssimo Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, em anexo, minuta de projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Os recursos necessários ao atendimento do presente projeto de lei decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de anulação de dotações orçamentárias constantes das próprias unidades suplementadas, e tem o condão de atender às seguintes demandas, conforme abaixo detalhado:

I. Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a serem destinados ao atendimento de despesas de exercícios anteriores, relativas a servidores requisitados pelo TCDF junto à Polícia Civil do Distrito Federal;

II. Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, no valor de R\$ 300.000,00 para atender o pagamento de sentenças judiciais, oriundas de causas trabalhistas;

Conforme previsto no art. 52, § 1º, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD das unidades orçamentárias envolvidas seguem por meio digital (e-mail eletrônico).

A proposta de crédito adicional, por meio de projeto de lei, se dá em razão das alterações propostas suplantarem o limite autorizado para alteração orçamentária por decreto (art. 8º, I, da Lei nº 4.533/2011) e por tratar de alteração Orçamentária do TCDF.

Acrescentamos que, por tratar-se de crédito destinado a Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, a alteração proposta está sendo veiculada por meio de Projeto de Lei específico, na forma do §3º, do art. 52, da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010.

À Sua Excelência o Senhor
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal
NESTA





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Tendo em vista a relevância da matéria, propomos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,

EDSON RONALDO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

